

PROJETO DE LEI Nº 108/2001

RECEBIDO EM: 27 de setembro de 2001

Nº DO PROJETO: 108/2001

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Idosos do Bairro Planalto

AUTORES: vereadores Enio Ruaro – PFL e Valmir Tasca - PFL

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 27 de setembro de 2001

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de outubro de 2001 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.
Ausente o vereador Gilson Marcondes – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de outubro de 2001, aprovado com 14 (quatorze) votos a favor

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 8 de outubro de 2001

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 871/2001

LEI Nº: 2090 de 26 de outubro de 2001

Esta lei foi promulgada pelo Presidente da Câmara vereador Nereu Faustino Ceni-PC do B.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2646 do dia 28 de outubro de 2001

DIÁRIO DO POVO

VO XV - EDIÇÃO 2646 - CIRCULAÇÃO REGIONAL - PATO BRANCO, DOMINGO, 28 DE OUTUBRO DE 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR LEI N.º 2.090, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001.

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Idosos do Bairro Planalto.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal n.º 03 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Idosos do Bairro Planalto, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 01.443.826/0001-98, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

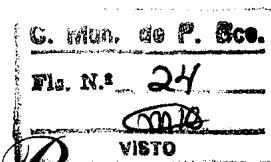
Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Enio Ruaro - PFL e Valmir Tasca - PFL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de outubro de 2001

NEREU FAUSTINO CENI - Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 2.090, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001.

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a **Associação dos Idosos do Bairro Planalto**.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 03 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

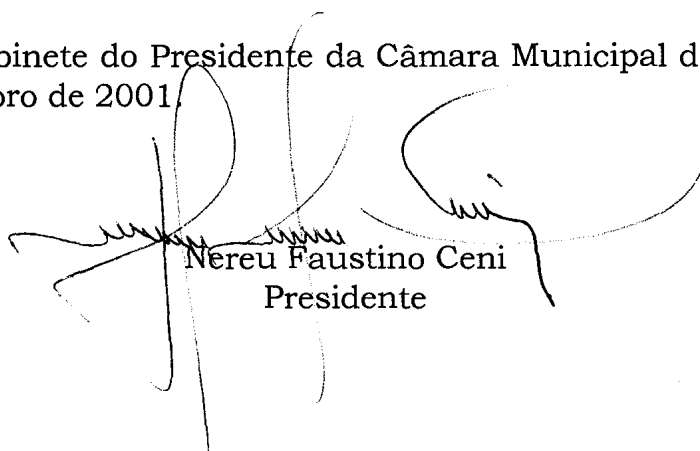
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Idosos do Bairro Planalto, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.443.826/0001-98, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Enio Ruaro – PFL e Valmir Tasca – PFL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco,
em 26 de outubro de 2001.

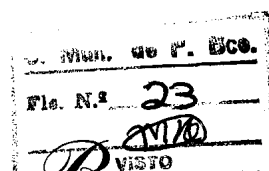


Nereu Faustino Ceni
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 108/2001

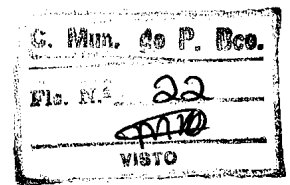
Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Idosos do Bairro Planalto.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Idosos do Bairro Planalto, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.443.826/0001-98, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Enio Ruaro – PFL e Valmir Tasca – PFL.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 108/2001

Pretendem, através do presente projeto, os vereadores Enio Ruaro e Valmir Tasca, do PFL, obter autorização legislativa para declarar de utilidade pública municipal a **Associação dos Idosos do Bairro Planalto**.

A **Associação dos Idosos do Bairro Planalto** é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.443.826/0001-98, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

A Associação tem por finalidade de caráter social, cultural e recreativo de fins não lucrativos e não políticos, conforme consta no Estatuto Social da Associação, ainda, as atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Portanto, a entidade preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.046, de 9 de julho de 1999, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Pato Branco, sendo que os recursos a serem pleiteados junto a municipalidade, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após analisar a matéria, observando seu interesse comunitário e que a mesma encontra-se amparada legalmente, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 1º de outubro de 2001.

Clóvis Gresele - PPB
Membro

Dirceu Diniz Pereira - PPS
(Presidente)

Enio Ruaro - PFL
Membro

Gilson Marcondes - PFL
Relator

Vilmar Maccari - PSDB
Membro

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 108/2001

Os vereadores Enio Ruaro e Valmir Tasca, do PFL, pretendem, através do presente projeto, obter autorização legislativa para declarar de utilidade pública municipal a **Associação dos Idosos do Bairro Planalto**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.443.826/0001-98, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

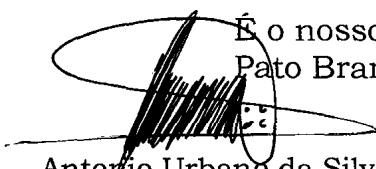
Conforme consta no Estatuto Social, a Associação, tem por finalidade de caráter social, cultural e recreativo de fins não lucrativos e não políticos, conforme consta no Estatuto Social da Associação, ainda, as atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Portanto, a entidade preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.046, de 9 de julho de 1999, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Pato Branco, sendo que os recursos a serem pleiteados junto a municipalidade, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

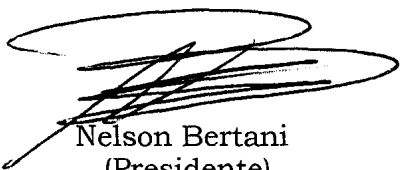
Após analisar a matéria, observando seu interesse comunitário e que a mesma encontra-se amparada legalmente, concluímos que a mesma tem mérito, portanto esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

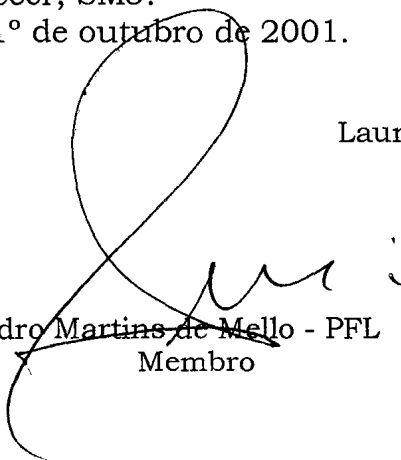
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 1º de outubro de 2001.


Antonio Urbano da Silva
Membro


Laurinha Luiza Dall'Igna
Relatora

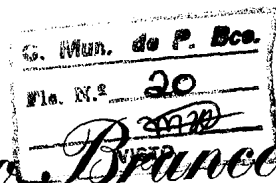

Nelson Bertani
(Presidente)


Pedro Martins de Mello - PFL
Membro


Vilson Dala Costa
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 108/2001

Pretendem os Vereadores subscritores do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO BAIRRO PLANALTO**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.443.826/0001-98.

A referida entidade preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.046, de 09 de julho de 1.991, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Pato Branco.

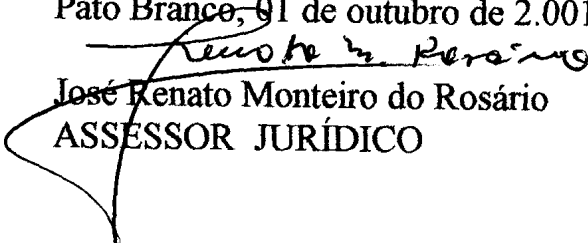
Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social.

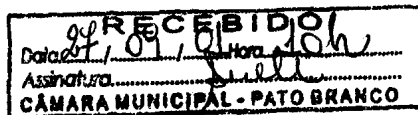
Verificando o estatuto social e documentos anexos, constata-se que a referida entidade encontra-se registrada sob nº 829, datada de 05.09.1996, junto ao Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Pato Branco

Os recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida associação junto a municipalidade, caso seja declarada de utilidade pública municipal, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regular tramitação.
É o parecer, SMJ.

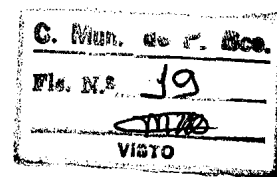
Pato Branco, 01 de outubro de 2.001.


José Renato Monteiro do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



**EXMO. SR.
NEREU FAUSTINO CENI
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

Os Vereadores infra-assinados, **VALMIR TASCA - PFL e ÊNIO RUARO - PFL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 108/2001

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO BAIRRO PLANALTO**.

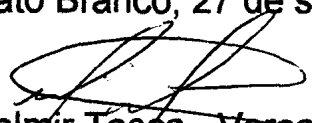
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO BAIRRO PLANALTO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.443.826/0001-98, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

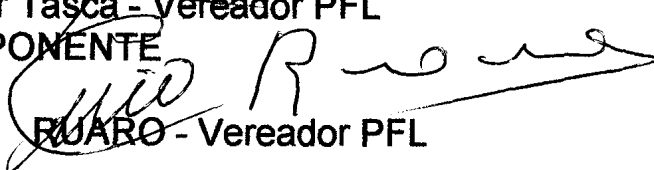
Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

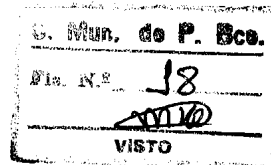
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 27 de setembro de 2.001.


**Valmir Tasca - Vereador PFL
PROPONENTE**


ÊNIO RUARO - Vereador PFL



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO BARRO PLANALTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO BAIRRO PLANALTO, também denominada pela sigla A.I.B.P, constituída em 1º de agosto de 1996, é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo in determinado, sede no município de Pato Branco, Estado do Paraná e foro em Pato Branco.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO BAIRRO PLANALTO tem por finalidade de caráter social, cultural e recreativo de fins não lucrativos e não políticos.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a AIBP não fará qualquer discriminação.

Art. 4º - A AIBP terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pela Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º - A AIBP é constituída por número ilimitado de sócios, distri-

buidos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros.

Art. 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais; e
- III - outras que se julgar necessárias.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria; e
- III - outras que se julgar necessárias.

Art. 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

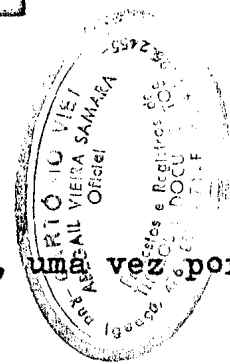
Art. 10 - A AIBP será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral.

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 30;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hypo



- car ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno; e
- VI - outras que se julgar necessárias.

Art. 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal; e
- III - outras que se julgar necessárias.

Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando do convocada:

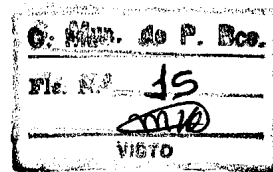
- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal; e
- III - por requerimento de 50% + 1 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios, e em segunda convocação com qualquer número.

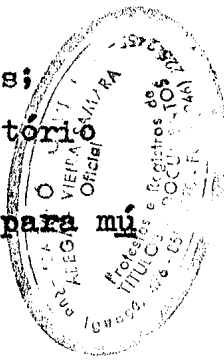
Art. 16 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.



Art. 17 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para para mi tua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários; e
- V - outras que se julgar necessárias.



Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- I - representar a AIBP judicialmente e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- V - outras que se julgar necessárias.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade; e
- III - outras que se julgar necessárias.

Art. 22 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância até seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e
- VIII - outras que se julgar necessárias.

Art. 24 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

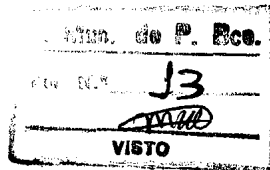
Art. 25 - O Conselho Fiscal será constituído por 05 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens; e
- V - outras que se julgar necessárias.



Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio da AIBP será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívidas públicas.

Art. 29 - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

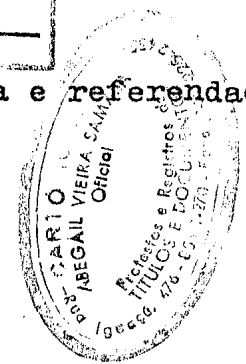
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A AIBP será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32 - Os casos omissões serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

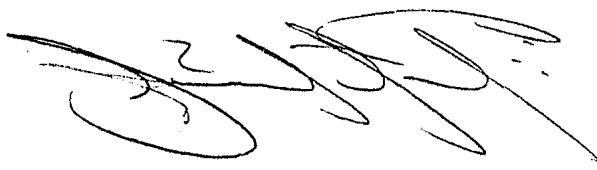


Pato, Branco,

PRESIDENTE: Ataides Ernane de Lima 
VICE-PRESIDENTE: João Maria Martins
TESOUREIRO: Claimar Carlos Garbim
1º TESOUREIRO: Alberto Godoi
SECRETÁRIO: João Alves
1º SECRETÁRIO: Salvador Rogeiro dos Santos

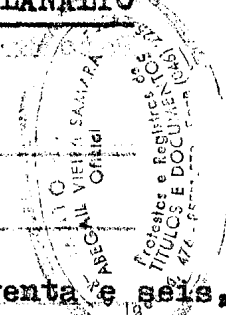
CONSELHO FISCAL:

José Correia
Antônio Veloso Lopes
Santina da Silva
Augusta Ortiz
Waldir Félix


11.560

ATA DA REUNIÃO DA FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO BAIRRO PLANALTO

de P. Bco.
Fls. N.º 11
VISTO



Ao primeiro dia do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e seis, na residência do sr. Ataidés Ernane de Lima, situada à Rua dos Picapaus, nº 61, realizou-se reunião para formação da Associação dos Idosos do Bairro Planalto, na qual estiveram presentes as seguintes pessoas: Cândido F. Nicomedes, Ataidés Ernane de Lima, Santana da Silva, Alberto Godoi, João Maria Martins, Claimar Carlos Garbim, João Alves, Salvador Rogeiro dos Santos, Mário Dalmato Dalmaro Engre, Augusta Ortiz, Otacílio Leite da Silva, José Correia, Antônio Velozo Lopes, Valdir Félix Cecgeno, que formaram uma presidência provisória da Associação dos Idosos do Bairro Planalto, que ficou constituída. A presidência provisória irá organizar a Associação para, dentro de um período, convocar uma eleição definitiva, sendo que a mesma realizar-se-á de acordo com os Estatutos da Associação. As reuniões serão realizadas às quartas-feiras a partir das 13:00 horas no Pavilhão da Igreja do Bairro.

Sem mais a ser anotado, foi fechada a ata e assinada pelos presentes.

Eu, Cândido Fernandes Nicomedes, lavrei a presente ata.

Observação: A Diretoria ficou formada da seguinte forma:

PRESIDENTE: Ataidés Ernane de Lima

VICE-PRESIDENTE: João Maria Martins

TESOUREIRO: Claimar Carlos Garbim

1º TESOUREIRO: Alberto Godoi

SECRETÁRIO: João Alves

1º SECRETÁRIO: Salvador Rogeiro dos Santos

CONSELHO FISCAL: José Correia

Antônio Veloso Lopes

Santina da Silva

Augusta Ortiz

Waldir Félix

(Assinaturas do verso)

Ataidés Ernane de Lima

RECIS HENRIQUE PALAURO

- Salvador Rogério dos Santos
Rua dos Tucanos, 151
Casada- Aposentada

- João Alves
Rua Gralha Azul, 81
Casado- Aposentado
RG N 193258199-53

- Waldir Félix Cegno
Rua dos Canários, 390
Casado- Vigilante
RG N 1434809

- Claimar Carlos Garbin
Rua das Siriemas, 257
Casado- Vigilante
RG N 12 R.440020

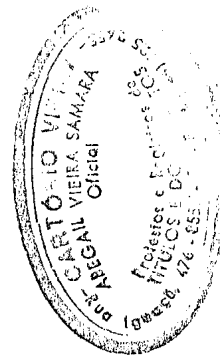
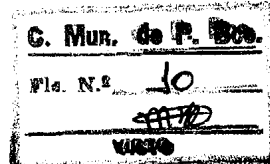
- Antonio Veloso Lopes
Rua dos Canários, 451
Casado- Carpinteiro
RG 040-733

- Otacilio Leite da Silva
Rua dos Canários, 490
Casada- Vigilante
CPF 340177369-20
RG 144-225

- João Maria Martins
Rua dos Tucanos, 41
Casado- Aposentado
CPF 105408720295
RG 3.707047-5

- Ataides Fernandes de Lima
Rua dos Picapaus, 51
CPF N 368831669-04 -
RG N 1337569
Aposentado.

- Augusta Ortiz
Rua dos Tucanos, 371
Casada- Aposentada
CPF 451162299-04
RG 4186870297-8



Alm

- Alberto Codói

Rua das Cegonhas, 80

Casado- Aposentado

RG 117055509-97

CPF 1.720.219

- Santana da Silva

Rua das cegonhas, 180

Viúva- Copeira

RG 561026129-91

CPF 4200413-2

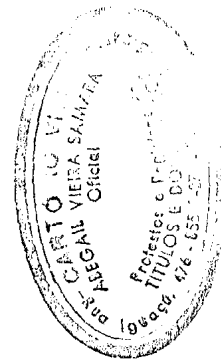
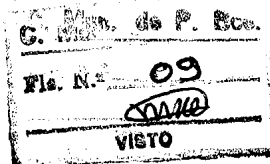
- João Maria Barbosa dos Santos

Agricultor

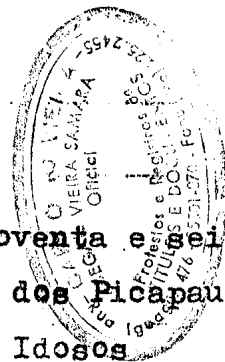
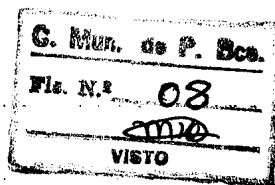
Rua dos Picapaus, 110

RG 3.028.181-0

CPF 555253009-82



ATA DA REUNIÃO DA FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO BAIRRO PLANALTO



Ao primeiro dia do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e seis, na residência do sr. Ataides Ernane de Lima, situada à Rua dos Picapaus, nº 61, realizou-se reunião para formação da Associação dos Idosos do Bairro Planalto, na qual estiveram presentes as seguintes pessoas: Cândido F. Nicomedes, Ataides Ernane de Lima, Santina da Silva, Alberto Godoi, João Maria Martins, Claimar Carlos Garbim, João Alves, Salvador Rogeiro dos Santos, Mário Dalmato Dalmaro Engre, Augusta Ortiz, Otacílio Leite da Silva, José Correia, Antônio Velozo Lopes, Valdir Félix Cecgeno, que formaram uma presidência provisória da Associação dos Idosos do Bairro Planalto, que ficou constituída. A presidência provisória irá organizar a Associação para, dentro de um período, convocar uma eleição definitiva, sendo que a mesma realizar-se-á de acordo com os Estatutos da Associação. As reuniões serão realizadas às quartas-feiras a partir das 13:00 horas no Pavilhão da Igreja do Bairro.

Sem mais a ser anotado, foi fechada a ata e assinada pelos presentes.

Eu, Cândido Fernandes Nicomedes, lavrei a presente ata.

Observação: A Diretoria ficou formada da seguinte forma:

PRESIDENTE: Ataides Ernane de Lima

VICE-PRESIDENTE: João Maria Martins

TESOUREIRO: Claimar Carlos Garbim

1º TESOUREIRO: Alberto Godoi

SECRETÁRIO: João Alves

1º SECRETÁRIO: Salvador Rogeiro dos Santos

CONSELHO FISCAL: José Correia

Antônio Veloso Lopes

Santina da Silva

Augusta Ortiz

Waldir Félix

(Assinaturas do verso)

Ataides Ernane de Lima

RECIS HENRIQUE PALAURO

C. Mun. de P. Rec.
Fl. N.º 07
VISTO

MINISTERIO DA FAZENDA		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		COORDENACAO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		DESCRIÇÃO		VALOR		DATA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		01-143-822-0003-88		VALIDO ATÉ		30/08/98		01/08/98		01/08/98		01/08/98	
DESCRIÇÃO		01-143-822-0003-88		NATUREZA DA DESPESA		01-143-822-0003-88		DESCRIÇÃO		01-143-822-0003-88		01-143-822-0003-88	
NOME DE FANTASIA		01-143-822-0003-88		DESCRIÇÃO		01-143-822-0003-88		NOME DE FANTASIA		01-143-822-0003-88		01-143-822-0003-88	
NOME DO PAZANTE / DENOMINAÇÃO COMERCIAL		01-143-822-0003-88		DESCRIÇÃO		01-143-822-0003-88		NOME DO PAZANTE / DENOMINAÇÃO COMERCIAL		01-143-822-0003-88		01-143-822-0003-88	
LOCALIDADE		01-143-822-0003-88		DESCRIÇÃO		01-143-822-0003-88		LOCALIDADE		01-143-822-0003-88		01-143-822-0003-88	
CEP		01-143-822-0003-88		DESCRIÇÃO		01-143-822-0003-88		CEP		01-143-822-0003-88		01-143-822-0003-88	
RAIO DO DISTRITO		01-143-822-0003-88		DESCRIÇÃO		01-143-822-0003-88		RAIO DO DISTRITO		01-143-822-0003-88		01-143-822-0003-88	
MUNICÍPIO		01-143-822-0003-88		DESCRIÇÃO		01-143-822-0003-88		MUNICÍPIO		01-143-822-0003-88		01-143-822-0003-88	
UF		01-143-822-0003-88		DESCRIÇÃO		01-143-822-0003-88		UF		01-143-822-0003-88		01-143-822-0003-88	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE PATO BRANCO

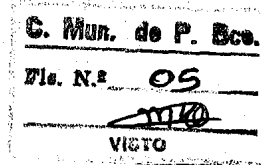
CARTÓRIO VIEIRA

PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
(OFICIAL)

JAQUELINE SAMARA
(JURAMENTADA)

RUA IGUAÇU, Nº 476 - SALA 405 - 4º ANDAR - CEP 85501-270
FONE / FAX (046) 224-4696/225-2455 - PATO BRANCO - PARANÁ



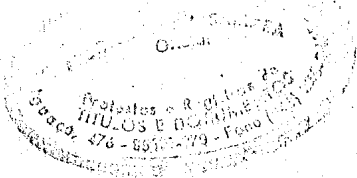
C E R T I D ã O

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo os Livros de Registros de Títulos de Documentos e Pessoa Jurídica, neste Ofício encontrei registrado e averbado sob nº 829 em data de 05.09.1996 o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO BAIRRO PLANALTO

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 26 de Novembro de 1.996.

Abegail Vieira Samara
Oficial
Jaqueline A. Samara
Juramentada



019

Juliano
Rocina
Salvador dos Santos
Adelina Baydin Pedros Santos
Merino & Lazzaretti
Rosa & Lazzaretti
Nedij Boso
João Luiz Padilha
Zila Flauzino
Rosa Flauzino
Silvasto J. do Rocio
Joice Aquino
Agneta

CELEÇÃO NOVA
DIRETORIA
2001

Aos cinco dias do mes de agosto do ano de dois mil e um as oito horas e trinta e sete minutos deu inicio a votação para a eleição da nova diretoria da Associação dos Idosos do Bairro Planalto. Foi decidido junto aos fiscais que idosos sem a carteira e com comprovante, com a idade de cinquenta anos acima poderão votar. Foi feita uma lista em separado dos votantes e acompanhado de sua respectiva assinatura. Sendo que teve duas chapas assim compostas: Chapa Um: Para Presidente: Cipriano José Zette, Vice Presidente: João Machado; Tesoureiro: Emídio Camargo; Segundo Tesoureiro: Alcides Molon; Secretário: Osair De Jesus Vite; Segundo Secretário: Jorgina Aquino; Conselho Fiscal: Miguel da Silva, Cecília da Silva, Maria Andretti, Elair Vite. Sendo assim composta a chapa dois: Para Presidente: Sonia

Maria Gritti de Moraes; Para Vice Presidente: Mauro Dalmaço Engri; Para Tesoureiro: Sebastião Xavier de Lima; Vice-Tesoureiro: Onirio Lubian; Primeiro Secretário: Teodoro Pereira; Segundo Secretário: Rui Rodrigues Tavares; Primeiro Fiscal: Otacilio Leite da Silva; Segundo Fiscal: Natalino Antonio Andrade. Foi decidido pela presidente da chapa dois que o Sr. Cipriano Jose Bett, pode votar, sendo que o numero de associado está dobrado. Foi aberta a urna de votação as onze horas e trinta minutos constando que a chapa numero dois foi eleita com quarenta votos; e a chapa um com dezito votos. Em Relato Maria Jagoencelli RG. 1495.304 encerro esta ata

ata

Filomena Witezak.

Cipriano Jose Bett

Mauro Belo Neto

Onirio Lubian

Sebastião Xavier de Lima

Rui Rodrigues

Teodoro Pereira

Otacilio Leite da Silva

Gorgina da Silva

Bracema Gabriel

Santana de Assis

Yma de Jesus da Rocha

Vania de Almeida

Adriano de Almeida

Assin

mauro Gorgi Neto

020

io
de
re-
ui
ute
o
ba
sendo
e.
oras
a
tes;
Relia
esta

Os oito dias do mes de agosto do ano de dois mil e um as dezenove horas e trinta minutos reuniram-se na casa do Senhor Pedro Pollo, para prestação de contas e posse da nova Diretoria da Associação de Idosos do Bairro Planalto. Ficou decidido que será feito todas as continuas e recadastramento dos mesmos tocando a corresponsabilidade da Associação e Assinada pela Presidente da Diretoria. O Senhor Pedro Pollo fez prestação de contas entregando em R\$ (1.320,00) mil trezentos e vinte reais que havia em caixa, até outubro de dois mil, quatro caixas de som, sendo duas grandes e duas pequenas um fogareiro, quatro bocas, um botija, uma gaita, um jogo de bingó, um jogo industrial duas bocas, um violão, um jogo de vaso para banheiro, a bandeira, um aparelho de som, dois pedestal de microfone, e um microfone, depois para refrigerantes, cortador de batatinha um ralador, uma garrafa térmica, uma caba uma bomba, duas bacias e duas toalhas penduradas de mesa (vaso para banheiro e pia) um troféu, um suporte de luz, um jogo de chave de roda, um alfabeto. Em outubro do ano de dois mil Santina Alexandre de Assis assumiu e hoje presta contas do tempo em que ficou na Diretoria dos Idosos do Bairro Planalto, sendo que entregou em dinheiro oitenta reais sendo que as duas diretorias juntas entregaram o valor de mil e quatrocentos reais. Em Relia Maria Agnucelli lavrei esta ata. At.

Desro Pol ret

Yenia Maria Gritti de Moraes
Mário Dalmazio
Tracema Gabriel
Caragicho
Celso W. do
Luis R. F. Lopes
Omar F. Lúcio
Otacílio Brito da Silva
Márcio H. Andrade
Georgina Aquino
Santiana
Eduardo de Jesus
Leonardo G. de Lira